

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
PRIME CASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 20.998.956/0001-31
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2026**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 01 de abril de 2026 às 12h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **PRIME CASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ nº 20.998.956/0001-31** (“Atual Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Instrução CVM nº 175/22”), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista(s)”; e (ii) os representantes da Administradora e da Gestora **PRIVATTO ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.207.159/0001-00, “(Gestora)”
- 4 **MESA:** Presidida pela Sra. Lidiane Chicarolli (“Presidente”), secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(a)** a incorporação do Fundo pelo **BELLENIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 50.382.278/0001-49; e **(b)** a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.
- 6 **DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
 - a) a incorporação do **PRIME CASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.998.956/0001-31 (“Fundo Incorporado”) pelo **BELLENIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ nº 50.382.278/0001-49 (“Fundo Incorporador”), observadas as seguintes questões:

a.1. A atividade de administração do Fundo será realizada pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**;

a.2. As atividades de custódia do Fundo, bem como as de controladoria dos ativos do Fundo serão exercidas pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**;

b) O Fundo Incorporado e o Fundo Incorporador possuem ativos compatíveis;

c) Possuem os mesmos prestadores de serviços de administração e custódia:

d) A incorporação do Fundo Incorporado corresponde à posição integral, 100% do seu respectivo patrimônio de seus patrimônios líquidos, cujos valores terão como base o fechamento do expediente bancário da Data de Incorporação, sendo os valores versados ao Fundo Incorporador, observados os seguintes critérios e proporções:

- 1.** Efetivada a incorporação do Fundo Incorporado, os recursos correspondentes às cotas de titularidade dos cotistas incorporados integrarão o patrimônio do Fundo Incorporador.
- 2.** Os valores aplicados pelos cotistas incorporados permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Incorporador, da mesma subclasse, já operacional.
- 3.** A incorporação será efetivada mediante: (i) transferência dos ativos, direitos creditórios, bens, direitos e obrigações dos Fundos Incorporados; e (ii) emissão de novas cotas do Fundo Incorporador, a serem atribuídas aos cotistas incorporados em substituição às suas cotas do Fundo Incorporado que serão canceladas.
- 4.** O número de Cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador será equivalente ao resultado da divisão dos patrimônios líquidos do Fundo Incorporado equivalente à integralidade dos patrimônios transferidos, pelo valor da Cota do Fundo Incorporador, na Data de Incorporação;
- 5.** A versão dos bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado para o Fundo Incorporador será realizada na Data de Incorporação, pelo valor contábil de tais bens, direitos e obrigações na respectiva data.

As deliberações ora aprovadas deverão ser implementadas no fechamento do dia 01 de abril de 2026, podendo ser implementadas em prazo inferior, observada as restrições operacionais (“Data de Incorporação”).

- (i) Tendo em vista as deliberações, autorizar a Gestora e a Administradora a realizarem qualquer ato, medida e todos os documentos necessários à efetivação do evento, bem como autorizar que tomem todas as medidas necessárias para tanto.**

Ainda, fica consignado que:

- i) A relação de troca (incorporação) será apurada com base no Patrimônio Líquido dos Fundos, na Data da Incorporação e constará das demonstrações financeiras que serão elaboradas pelos Auditores Independentes, que permanecerá arquivado e à disposição dos Cotistas na sede da Administradora; e
 - ii) A partir da efetivação da incorporação será considerado extinto de pleno direito o Fundo Incorporado, sendo que o Fundo Incorporador assumirá todos os ativos, passivos, direitos, obrigações e responsabilidades do Fundo Incorporado, ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares da incorporação ora aprovada e proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento dos registros em nome do Fundo Incorporado, podendo para tanto assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido.
- (b)** autorizações para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

- 6 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 01 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: 314.947.038-23
Data: 10/04/2026 10:38 -03:00



Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: 358.476.728-88
Data: 08/04/2026 18:52 -03:00



Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: 468.376.868-28
Data: 09/04/2026 08:03 -03:00



**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Assinado eletronicamente por:
EDUARDO TELLECHEA CAIROLI
CPF: 933.599.420-00
Data: 09/04/2026 08:29 -03:00



**PRIVATTO ADMINISTRAÇÃO DE
PATRIMÔNIO LTDA**

Administradora

Gestora